



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – PR., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere a **Arena Play Beach - Esportes de Areia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.082.788/0001-17, com sede no Loteamento Jardim América, lotes 25 e 26, na cidade de Três Barras do Paraná, denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu sócio gerente, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2988/2025 de 21/10/2025, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

I– Lote nº 02 da quadra nº 59, com área de 420,84m² (quatrocentos e vinte vírgulas oitenta e quatro metros quadrados), localizado no Loteamento Jardim América, conforme croqui anexo e que fica fazendo parte integrante deste termo.

Parágrafo único. O bem destina-se a uso para atividades esportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente até completar 10 (dez) anos.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 3º- O MUNICÍPIO poderá solicitar a devolução do bem a qualquer tempo, mediante aviso à **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a Indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações

I – DO MUNICÍPIO.

I- entregar o bem no estado em que encontra.

II- DA PERMISSIONÁRIA.

I – uso exclusivo para os **PERMISSIONÁRIOS** nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser usado para fins esportivos;

II – zelar pela manutenção e conservação do bem;

III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;

IV – conservar limpos e higienizados o bem;

V – permitir ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer vistoria;

VI- ceder o espaço para utilização do CEACA e da APA, por 02(duas) vezes por mês para cada, mediante prévia comunicação das partes.

§ 1º. A PERMISSIONÁRIA assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar o bem no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

§ 2º. Ao término da Permissão de Uso, as benfeitorias fixas (construções) feitas no imóvel deverão ser deixadas no mesmo, passando a ser parte integrante deste, sendo as mesmas incorporadas ao patrimônio do Município;

CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

I- É vedado a **PERMISSIONÁRIA**:

a) Transferir o bem ora cedido.

CLÁUSULA QUINTA – Das Normas.

Na hipótese de extinção do presente Termo, o bem deverá ser entregue a Divisão de Patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§ 1º- Poderá ser feito pequenos reparos no bem, se assim achar necessário, e neste caso independe da autorização do **MUNICÍPIO**.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 2º- O **MUNICÍPIO** fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do bem e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 3º- A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso do bem, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o uso do bem, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

Parágrafo único. Fica designado o Servidor **Valdenir Aparecido Rodrigues**, portador do RG nº 8.xxx.xxx-0 SSP/PR e do CPF nº 014.xxx.xxx-30 para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Esportes (Agente Político), que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do bem.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução do Bem.

CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

A **PERMISSIONÁRIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



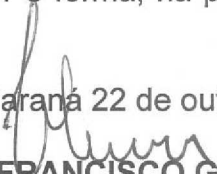
ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Por estarem justas, as partes firmam o presente
Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas
adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 22 de outubro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal


Arena Play Beach - Esportes de Areia Ltda.

Testemunha

Testemunha